



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Atos de Pessoal	8
Portarias de RH	8
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Edital	8
Licitações e Contratos	9
Inexigibilidade	9
Aviso de Licitação	9
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### Prefeitura Municipal de Marau

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5492, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo fracionar área com lotes de testadas e metragem inferior a exigida em lei.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fracionar a gleba urbana sob Matrícula nº. 46.752 do CRI de Marau, com lotes de testada e metragem inferior a exigida no Art. 31, da Lei Municipal nº. 1.213, de 12 de janeiro de 1987, alterado pela Lei nº. 2.966, de 25 de julho de 2000.

Art. 2º A autorização de que trata a presente Lei destina-se a atender estrito interesse social, para realização de loteamento habitacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de setembro do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

#### LEI Nº 5.493, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

*Altera e revoga dispositivos da Lei Municipal nº. 3.448, de 27 de agosto de 2003, que estabelece normas para a exploração do serviço de automóveis de aluguel (Taxi) no município e dá outras providências.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Altera o parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº. 3.448, de 27 de agosto de 2003, que estabelece normas para a exploração do serviço de automóveis de aluguel (Taxi) no município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º...

Parágrafo único. Considera-se automóvel de aluguel (TÁXI) para efeitos desta Lei, todo veículo automotor destinado ao transporte individual de passageiros, mediante preço fixado em tarifa, detentor de concessão pelo município, segundo os critérios e normas estabelecidos nesta Lei.”

Art. 2º Altera o inciso I do § 2º, o inciso I do § 3 e suprime o inciso II do § 3º, tudo do Art. 5º da Lei Municipal nº. 3.448, de 27 de agosto de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

...

§ 2º...

I – o condutor autônomo, portador de habilitação estabelecida para esta categoria, pelo Código de Trânsito Brasileiro;

...

§ 3º...

I – ao pretendente que comprovar maior tempo de efetivo exercício na profissão de motorista de táxi no município, devendo, em caso de igualdade, a preferência recair sobre o que causou o menor número de acidentes



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 3 de 11

de trânsito;

II – (suprimido)

...”

Art. 3º. Altera também, o §3º e o caput do Art. 6º da Lei Municipal nº. 3.448, de 27 de agosto de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A transferência de licença de taxi compete ao Prefeito Municipal e somente será permitida quando o adquirente atender ao disposto no §2º do Art. 5º, cumpridas todas as exigências legais.

...

§3º - O beneficiário com a permissão de nova licença para a exploração de táxi, somente poderá transferi-lo após três (03) anos, a contar da efetivação da permissão, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.”

Art. 4º. Fica alterado o § 5º do Art. 8º, da mesma Lei Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º...

...

§ 5º - Os automóveis de aluguel que não forem apresentados à vistoria, dentro do prazo legal, terão suspensas suas licenças de circulação para o exercício, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, que será analisado pelo município.

...”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de setembro do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 5.494, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau – APAE.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria e repassar recursos financeiros no valor de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais) a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Marau - APAE, tendo por objeto o atendimento e proteção social básica e especial.

Parágrafo único. Os valores serão repassados de forma mensal, em 12 (doze) parcelas, sendo:

I – 3 (três) parcelas no ano de 2018 no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

II – 9 (nove) parcelas no ano de 2019 no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

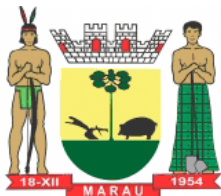
Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º A APAE obriga-se a aplicar o valor repassado na execução das atividades de atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais e proteção social básica, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Art. 4º A parceria de que trata esta Lei terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações consignadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I – 0824400052075 – Manutenção de convênios com entidades sócio assistenciais – 335043 – subvenções sociais – 446.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 4 de 11

II – 0824401252079 – Inclusão Produtiva – 335043 – subvenções sociais – 750.

Art. 6º A entidade prestará contas mensalmente dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de setembro do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 5.495, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, alienar imóvel e dá outras providências.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, tendo por objeto viabilizar a construção do novo prédio para a Delegacia de Polícia no Município, observados os termos do disposto nesta lei e no convênio.

Art. 2º O Estado transferirá ao Município a propriedade do imóvel por ele edificado sobre a Matrícula de nº 12.799 – AV-2 do CRI de Marau, medindo 242,60m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), ficando o Município autorizado a receber o referido imóvel.

Art. 3º O Município de Marau executará a obra de construção de um prédio para abrigar a nova Delegacia de Polícia, conforme projetos técnicos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro constantes no Anexo I, a ser edificado na área de propriedade do Município, e Matrícula nº 46.719 do CRI de Marau.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, após a conclusão da edificação, o novo prédio da Delegacia de Polícia, bem como a fração ideal de 1.654,40m<sup>2</sup> (um mil e seiscentos e cinquenta e quatro metros e quarenta decímetros quadrados) da área de Matrícula nº 46.719 do CRI de Marau.

Art. 5º Fica o Poder executivo autorizado a alienar a edificação e o terreno de Matrícula de nº 12.799 do CRI de Marau, após receber a edificação do Estado, com o propósito de construir o novo prédio da Delegacia de Polícia, bem como um Centro Municipal de Saúde da Criança e do Idoso.

Art. 6º As Despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas na Secretaria Municipal de Cidade, Segurança e Trânsito e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de setembro do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

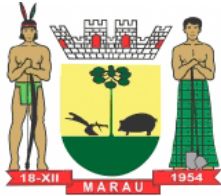
VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### LEI Nº 5.496, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

*Autoriza o Poder Executivo efetuar gastos com a aquisição e conceder prêmios por reconhecimento aos servidores públicos municipais.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 5 de 11

atribuições legais,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar gastos com a aquisição e conceder prêmios de reconhecimento aos servidores públicos municipais, até o valor máximo de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Parágrafo único. Os prêmios que trata o caput deste artigo destinam-se aos servidores que, no ano de 2018, completarem, 15, 20, 25, 30, 35 e 40 anos de serviço ao Município.

Art. 2º Os recursos para aplicação da presente Lei constam na Lei Orçamentária vigente, em verba consignada ao Gabinete do Prefeito – 0412200022007 – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito – 33.90.31 – premiações, culturais, artísticas, científicas, desportivas – 46.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

aos seis dias do mês de setembro do ano de 2018

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.478, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

*Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 15.735,04

distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 15.735,04

SECR MUN DA FAZENDA

287 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.735,04

0001 Recurso Livre

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

Anulação:

SECR MUN DA FAZENDA

283 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-15.735,04

Fonte Recurso 0001 Recurso Livre

Anulação ( - ) -15.735,04

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos seis dias do mês de setembro de 2018.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 5.479, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

*Abre no Orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.043.079,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 1.043.079,81

SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

783 3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 23.079,81

0001 Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 6 de 11

583	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00
0020	M D E		
588	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
0020	M D E		
605	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	93.000,00
0031	FUNDEB		
606	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
0031	FUNDEB		
609	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
0020	M D E		
610	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
0020	M D E		
SEC MUNIC CIDADE, SEGURANÇA E TRANSITO			
682	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00
1065	CIDE		
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE			
162	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.000,00
0040	ASPS		
191	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	150.000,00
4520	PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA		
194	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
4090	PSF		
231	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
4520	PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA		
271	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
0040	ASPS		
259	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
0040	ASPS		
261	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
0040	ASPS		
SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
378	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	30.000,00
0001	Recurso Livre		
384	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

0001	Recurso Livre		
393	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
0001	Recurso Livre		
SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
742	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
1149	BPS BÁSICA		
753	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
1160	BPS ESPECIAL		
SECR. MUN. CULTURA ESPORTE E LAZER			
302	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	6.000,00
0001	Recurso Livre		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação:

Anulação:

SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO

782	3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-23.079,81
-----	--------------	---	------------

Fonte Recurso 0001 Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO

546	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-29.500,00
-----	--------------	--	------------

Fonte Recurso 0020 M D E

547	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-10.000,00
-----	--------------	---------------------	------------

Fonte Recurso 0020 M D E

593	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-130.000,00
-----	--------------	-----------------------------------	-------------

Fonte Recurso 0031 FUNDEB

SEC MUNIC CIDADE, SEGURANÇA E TRANSITO

752	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-90.000,00
-----	--------------	---------------------	------------

Fonte Recurso 0001 Recurso Livre

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

168	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-14.000,00
-----	--------------	--	------------

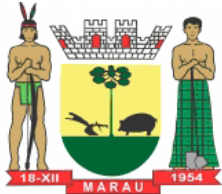
Fonte Recurso 0040 ASPS

190	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	-80.000,00
-----	--------------	-----------------------------------	------------

Fonte Recurso 4090 PSF

193	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-150.000,00
-----	--------------	---	-------------

Fonte Recurso 4520 PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 7 de 11

225	3.3.50.41.00	CONTRIBUICOES	-16.000,00
Fonte Recurso	0040	ASPS	
230	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO	POR TEMPO
DETERMINADO	-40.000,00		
Fonte Recurso	4520	PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA	
696	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO	POR TEMPO
DETERMINADO	-9.000,00		
Fonte Recurso	4710	TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
SECR MUN DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL			
379	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-30.000,00
Fonte Recurso	0001	Recurso Livre	
390	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-20.000,00
Fonte Recurso	0001	Recurso Livre	
402	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00
Fonte Recurso	0001	Recurso Livre	
408	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-18.406,00
Fonte Recurso	0001	Recurso Livre	
413	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00
Fonte Recurso	0001	Recurso Livre	
417	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-47.094,00
Fonte Recurso	0001	Recurso Livre	
418	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00
Fonte Recurso	0001	Recurso Livre	
421	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-40.000,00
Fonte Recurso	0001	Recurso Livre	
SECR. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
765	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO	POR TEMPO
DETERMINADO	-10.000,00		
Fonte Recurso	1160	BPS ESPECIAL	
766	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO	POR TEMPO
DETERMINADO	-40.000,00		
Fonte Recurso	1149	BPS BÁSICA	
SECR. MUN. CULTURA ESPORTE E LAZER			
303	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00
Fonte Recurso	0001	Recurso Livre	
SECR. MUN. HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
323	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-30.000,00

Fonte Recurso 0001 Recurso Livre  
SECR. MUN. HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
332 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES -50.000,00  
Fonte Recurso 0001 Recurso Livre  
Anulação ( - ) -1.043.079,81

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 5.473, de 28 de agosto de 2018.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,  
Aos seis dias do mês de setembro do ano de 2018.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE- SE

IURA KURTZ

Prefeito Municipal

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### DECRETO Nº 5.480, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

*Declara Hóspedes Oficiais do Município de Marau.*

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a estadia de Militares em nosso município, no período de 10 a 11 de setembro de 2018, afim de realizar a seleção complementar para servir ao Exército Brasileiro, e a necessidade de custear suas despesas de hospedagem e alimentação;

DECRETA:

Art. 1º São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Marau, os Militares:

- Capitão Ledinei Leguisa Velaz;
- Soldado Robson Cassol

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos seis dias do mês de setembro do ano de 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 8 de 11

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

VALERIANO PESSINI

Secretário Municipal de Administração

### Atos de Pessoal

### Portarias de RH

#### PORTARIA N.º 450, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 – RH.

##### AUTORIZA DESDOBRAMENTO DE HORÁRIO.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, Desdobramento de Horário de 20 horas semanais para o(a) Professor NB-C1, Deisiane Ribeiro, CPF nº 00295403055, matrícula nº 53945, no período de 28/08/18 a 14/09/18 na EMEI Pedro Rigo, para substituir férias de Daniela S. Pessini.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 28/08/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 451, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 – RH.

##### CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

IURA KURTZ, Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONCEDER, Licença Maternidade a partir de 05/09/2018 (120 dias), para a Professor(a) NB-C1, Sidriane Caliar Lotada na Sec. Mun. de Educação, conforme Atestado Médico em anexo.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e vantagens a contar de 05/09/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IURA KURTZ,

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Valeriano Pessini,

Secretário Municipal de Administração

### Concursos Públicos / Processos Seletivos

### Edital

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

##### EDITAL Nº198/2018

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

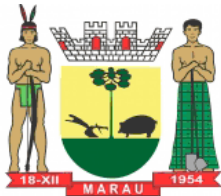
RESOLVE:

1. CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, para ocuparem, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 223/2017 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de Professor Educação Infantil.

#### PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JÉSSICA DE ALMEIDA FARIAS VARGAS	127º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 03(três) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 9 de 11

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,  
Aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU

#### EDITAL Nº 199/2018

IURA KURTZ Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, para ocupar, a função descrita neste Edital, por prazo determinado através de Contrato Administrativo, observando a ordem de classificação do Edital de nº 222/2017 que Divulga o Resultado da Classificação Final e homologa os resultados para o cargo de MÉDICO 40hs

MÉDICO 40 HORAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
WALESKA NUNES MAFFEI	9º

2. Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Marau no prazo de 02(dois) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU,

Aos 10 dias do mês de setembro de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2018.

Fundamento legal: Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO TEATRAL "MEMÓRIAS AINDA NÃO

PÓSTUMAS DE NONO VILMO E NONA ROSINA", EVENTO INTEGRANTE A XVIII SEMANA DO CONVIVER, QUE ACONTECERÁ DIA 24/09/2018, AS 14 HORAS, NA CASA DA CULTURA DE MARAU. FUNDAMENTO LEGAL, ART. 25. INCISO III DA LEI 8.666/93.

CONTRATADA: CARAVANA DO BEM PRODUCAO TEATRAL LTDA

CNPJ: 18.607.110/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

DATA DO TERMO: 31/08/2018

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2018.

Fundamento legal: Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93.

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL COMO GRUPO QUINTA ESTAÇÃO, QUE ACONTECERÁ DIA 07 DE SETEMBRO DE 2018, NA AVENIDA JÚLIO BORELLA, EM FRENTE A TI CONTEI DAS 20:30 AS 21:30 MIN. EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA PÁTRIA. FUNDAMENTO LEGAL, ART 25, INCISO III DA LEI 8.666/93.

CONTRATADA: AMARILDO TIMBOLA - ME

CNPJ: 20.061.116/0001-48

VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00

DATA DO TERMO: 31/08/2018

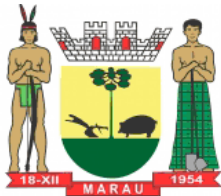
### Aviso de Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018

#### REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2018

#### PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2018, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor Preço Unitário", horário este previsto também para o início dos lances, para



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 10 de 11

Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e desinfecção de Caixas D'água nas áreas físicas pertencentes ao Município, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

05 de setembro de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2018 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006**

O MUNICÍPIO DE MARAU, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Irineu Ferlin, 355, na cidade de Marau - RS, torna público aos interessados que até às 09:00 horas do dia 24 de setembro de 2018, na Sala de Licitações, serão credenciadas as empresas e recebidos os envelopes de Proposta Financeira e Habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Unitário", horário este previsto também para o início dos lances, para Aquisição de Larvicida Biológico BTI (Bacillus Thuringiensis variedade Israelensis) para controle de mosquitos borrachudos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.930/05 e as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Informações serão prestadas pelo fone (54) 3342-9520, nos horários das 07:30 às 11:30 e das 13h às 17h, junto à Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

04 de setembro de 2018.

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2018**

O Município de Marau comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir de 10 de setembro de 2018, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Marau/Setor de Licitações, situada na Rua Irineu Ferlin, 355, para fins de CREDENCIAMENTO, de EMPRESAS que prestem serviços de REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS. Maiores informações serão prestadas nos horários das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura Municipal de Marau, Setor de Licitações, situada na Rua Irineu Ferlin nº 355, pelo fone (54) 342-9520 ou através do site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br), onde cópia do Edital poderá ser obtida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

aos 06 de setembro de 2018

IURA KURTZ

Prefeito Municipal de Marau

### **Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação**

#### **TERMO DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2397/2018**

##### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2018**

A Prefeitura Municipal de Marau/RS, RETIFICA e RATIFICA o Edital de Concorrência Pública nº 03/2018, que objetiva a CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS para exploração do Estacionamento Rotativo Pago, nas vias e logradouros públicos do Município, em conformidade com o disposto na Lei Municipal n.º 5155 de Maio de 2015 e regulamentada pelo Decreto n.º 5.173/2015 e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) anos prorrogável pelo mesmo período, a fim de alterar a redação das cláusulas previstas no item 9.1 do Edital e item 4.1 do Termo de Referência e ainda alterar Planilha de Custos, cujo inteiro teor poderá ser consultado no mural ou no site da Prefeitura Municipal de Marau [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br).

Assim sendo, ficam alteradas as datas de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que os envelopes serão recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Segunda-feira, 10 de setembro de 2018

Ano II | Edição nº 219

Página 11 de 11

até às 09:00 horas do dia 11/10/2018, junto ao Setor de Licitações pela Comissão Especial de Licitações.

Este Termo de Retificação e Ratificação estará disponível no mural e site da Prefeitura e no Setor de Licitações.

Marau, 06 de agosto de 2018.

Iura Kurtz

Prefeito Municipal

Nelci Silvestri

Setor de Licitações